



Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Diretoria Colegiada

ATA - TCB/DC

1467ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA TCB

Aos nove dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e trinta e nove minutos, reuniu-se de forma presencial a Diretoria Colegiada da Empresa, sob a Presidência de **Chancerley de Melo Santana**, presentes os Senhores Diretores: **Thiago Gomes Nascimento** - Diretor Técnico, e **Vítor César Batista Aveiro** - Diretor administrativo e Financeiro. Convocados, na qualidade de consultores, **William Almeida**, Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais; **Maria Cecília Martins Lafeté**, Chefe de Gabinete, e **Erotides Vieira Lima**, Administrador, na função de Secretário. O Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou os trabalhos, informando o primeiro item da pauta: **1) Processo nº 00095-00000168/2024-34, contratação de serviços de transporte escolar para a região de Sobradinho**. Por tratar-se de assunto afeto à Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais, o Sr. Diretor-Presidente requereu que o Sr. William abordasse os temas da reunião. Assim, a respeito do objeto do processo em pauta, o Sr. William informou ao Colegiado que o citado processo cuida da necessidade da contratação de empresa especializada para fornecer serviços de transporte escolar na Região de Sobradinho, conforme relatado pela Gerência de Transporte Escolar, ressaltando que essa Região Administrativa apresenta diversas especificidades quanto ao atendimento, sendo que a demanda de beneficiários da zona rural tem aumentado ano a ano, pois não possuem escolas próximas às residências e devido a falta e/ou insuficiência de linhas de transporte coletivo. Registrou ainda o Sr. William que os representantes dos atuais Contratos firmados para a região de Sobradinho, de nºs 17/2021 (Cota reservada) e 18/2021 (Ampla concorrência), têm manifestado repetidamente a impossibilidade de incluir mais veículos para suprir a crescente demanda, enfatizando que nesses contratos houve acréscimo significativo de frota no decorrer do exercício de 2023. Enfatizou ainda o Sr. Superintendente que a Primeira Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – 1ª PROEDUC, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios tem feito pedidos repetidos para o aumento da frota de transporte escolar em Sobradinho, inclusive demandando a disponibilização de transporte adaptado para alunos com necessidades especiais, contudo, a TCB deflagrou processo para efetivação da licitação para suprir tal demanda, mas, ocorreu atraso na efetivação da licitação, pois surgiu a necessidade de se incluir nas licitações do transporte escolar o pagamento de custo fixo, em especial dos empregados que são demitidos no período de férias, assim, a TCB iniciou estudo técnico sobre a implementação do pagamento do custo fixo conforme Instrução nº 10, de 08 de janeiro de 2024, (133227970), para verificar a possibilidade de atendimento à solicitação da ASSETEB SEI (129328161). Diante deste quadro, o Sr. William, destacou que na Reunião da Diretoria de primeiro de fevereiro de 2024, SEI 132525246, foi apresentada essa situação, conforme Ata da 1465ª Reunião, oportunidade em que a Diretoria deliberou pela adoção de providências necessárias à contratação dos serviços em tela. Neste sentido, registrou que a SUPPE iniciou o presente processo com os documentos pertinentes e a Assessoria Jurídica examinou os autos e conforme Parecer SEI-GDF n.º 40/2024 - TCB/PRES/ASJUR, manifestou-se que a situação em comento se enquadra como situação emergencial de acordo com os normativos, caracterizando a dispensa de licitação, por emergência, com amparo no Artigo 29, Inciso XV, da Lei 13.303/2016. Em seguida, os autos foram devidamente instruídos pela SUPPE com mapa de riscos, termo de referência, planilha de depreciação e planilha do custo estimado. Após, os autos foram remetidos à Diretoria Administrativa e Financeira que informou a respeito da disponibilidade orçamentária e a Unidade de Conformidade e Gestão de Riscos (UCGR), bem como a Assessoria Jurídica (ASJUR) se manifestaram favoráveis a continuidade da contratação. Concluiu o Sr. Superintendente que a estimativa da Contratação para Sobradinho, estimada para até cento e oitenta dias, prazo máximo de duração do contrato

emergencial, é de 127.921,20 kms, no valor total da despesa de R\$ 2.810.428,76 (dois milhões, oitocentos e dez mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), com quinze veículos, incluindo um reserva. Assim, após o relato do Sr. William, o Sr. Diretor-Presidente abriu a palavra aos Diretores que manifestaram pela aprovação e o devido encaminhamento ao Conselho de Administração, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra no limite de autorização daquele Conselho, conforme Inciso XXXVIII, do artigo 23 do [Estatuto Social da TCB](#). **DELIBERAÇÃO:** A Diretoria Colegiada manifestou-se favorável à deflagração de processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para a Região de Sobradinho, em caráter emergencial, pelo período de até 180 dias, conforme instruções constantes do processo 00095-00000168/2024-34, devendo os autos serem remetidos ao Conselho de Administração para autorizar a deflagração da contratação em tela, através de procedimento a cargo da Unidade de Licitações e Compras (ULC) da TCB, devendo serem observadas as orientações contidas no Parecer SEI-GDF n.º 40/2024 - TCB/PRES/ASJUR, da Assessoria Jurídica. 2) **Processo nº 00095-00000170/2024-11 - contratação de serviços de transporte escolar para a região de Santa Maria.** A respeito desse item da pauta, o Sr. Diretor-Presidente requereu novamente que o Sr. Superintendente abordasse o tema em questão. Assim, o Sr. William abordou que a situação relativa ao processo é idêntica a de Sobradinho, ressaltando que a SUPPE organizou o processo mantendo o mesmo padrão de documentos aplicado ao anterior, o qual foi tramitado nas áreas competentes de mesmo modo. No tocante a estimativa da despesa, conforme Termo de Referência 4, SEI 133275867, a necessidade é de 35.640,00 kms, estimados em R\$976.179,60 (novecentos e setenta e seis mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), com 06 veículos, sendo um reserva. Após o relato do Sr. William, o Sr. Diretor-Presidente abriu a palavra aos Diretores que manifestaram pela aprovação e considerando que o limite da contratação da Diretoria, conforme Inciso XV, do artigo 31 do [Estatuto Social da TCB](#). **DELIBERAÇÃO:** A Diretoria Colegiada aprovou o Termo de Referência - TCB/PRES/SUPPE/GETRE, SEI 133275867, e autorizou a deflagração de processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para a Região de Santa Maria, em caráter emergencial, pelo período de até 180 dias, conforme instruções constantes do processo **00095-00000170/2024-11**, devendo os autos serem remetidos à Unidade de Licitações e Compras (ULC) da TCB, devendo serem observadas as orientações contidas no Parecer SEI-GDF n.º 41/2024 - TCB/PRES/ASJUR, da Assessoria Jurídica. Na mais a ser tratado, o Diretor-Presidente encerrou a reunião às dezessete horas e quarenta e oito minutos, agradecendo a presença de todos.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - Matr. 0060757-6, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 09/02/2024, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0060735-5, Diretor(a) Técnico(a)**, em 09/02/2024, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060747-9, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 09/02/2024, às 18:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=133279604 código CRC= 27490DEC.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=133279604&codigo_CRC=27490DEC)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF
Telefone(s): (61)33776589
Site - www.tcb.df.gov.br

00095-00001768/2019-52

Doc. SEI/GDF 133279604